

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 130, de 31 de Agosto de 1962

Autoriza o Prefeito contratar o fornecimento de energia elétrica para iluminação pública e dá outras providências.

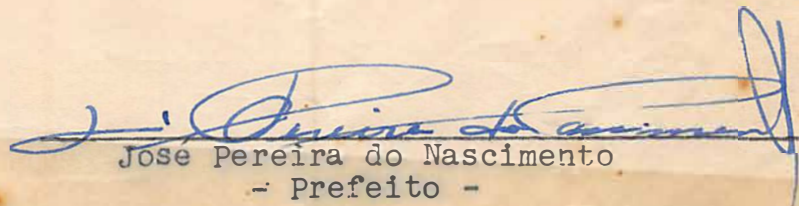
O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, no uso de suas atribuições
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a contratar com a Sociedade de Economia Mista Eletro Cariri S/A, (Eletro Cariri) mediante condições e cláusulas que estipular o serviço de iluminação pública desta cidade de Pocinhos e de vilas e povoados do Município futuramente atingidos pelas linhas da referida Empresa.

Art. 2º - Fica ainda autorizado a vincular a receita decorrente da arrecadação da parte variável do Imposto de Indústria e Profissão ao pagamento da energia consumida.

ART. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pocinhos, em 31 de Agosto de 1962


José Pereira do Nascimento
- Prefeito -

Registrado as fls. 65V do Livro de
Registro n.º 3

Em 31 de agosto de 1962
Suzete Maria de Melo